



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA 001/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL – SMeD**

Aos dezesseis dias do mês de março, do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a 1ª subcomissão, composta pelo Presidente **GEOVANI MOREIRA DE LIMA** e pelos Membros **DAIANE OLIVEIRA MOREIRA** e **INGRID CUNHA FERREIRA**, formada pelas Portarias nº 1220/14 e 185/15 - SMGA, respectivamente, para abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação do processo acima mencionado. O presente processo esteve à disposição no *site* desta Prefeitura, [www.riogrande.gov.br](http://www.riogrande.gov.br), foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11/02/2015, na pág. 48. Foram abertos os envelopes, que estavam lacrados no GCLC, contendo os documentos de habilitação das empresas **SERGIO MANOEL PEREIRA DE PINHO**, CNPJ: 07324246/0001-68, neste ato representada pelo proprietário, RG 8005098481, **PRESTES VIANA & VIANA LTDA**, CNPJ: 04586077/0001-46, representada pela proprietária, Dirlene Prestes Viana, RG 2026461571, **ROMA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, CNPJ: 93992246/0001-78, neste ato representada pelo proprietário Roberto Bigliardi de Freitas, RG 4009494701, , aguardando prosseguimento do presente processo. Todos os documentos foram vistos e rubricados, ficando as três empresas habilitadas, à exceção do balanço patrimonial, o qual terá análise realizada pelos contadores do GCLC, para emissão de parecer de acordo com o solicitado em edital. Em ato contínuo, os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas, também de posse do GCLC, foram abertos e rubricados por todos os presentes. De acordo com a planilha em anexo, a subcomissão sugere como vencedoras, caso não haja nenhuma restrição no balanço patrimonial, as seguintes empresas por rota: **rotas 1 e 4 - SERGIO MANOEL PEREIRA DE PINHO; rotas 2 e 3 - PRESTES VIANA & VIANA LTDA e rota 5 - ROMA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.** As empresas abrem mão do prazo recursal. Nada mais tendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão \_\_\_\_\_, Membros \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e representantes das empresas participantes \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.